



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALTAIR KUHN

FILIAÇÃO
DANILO ANTÔNIO KUHN
ANASTÁCIA MARIA KUHN

NATURALIDADE
TOLEDO-PR

DATA DE NASCIMENTO
03/11/1970

CPF
628.224.119-72

RG
5164038 - POL. CIVIL

VIA
01 16/06/2008

EXPEDIDO EM

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

ASSINATURA DO PRESIDENTE
ANGELA BERRA SALES

RECIBO Nº
9488

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00093310

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 6.506/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

REGRAS

OBSERVAÇÕES

BARCODE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.863.180/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:50:10 do dia 31/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2017.

Código de controle da certidão: **2F22.358B.1FCF.670C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: N:O CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 27.863.180/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:22:08 do dia 01/06/2017

Válida até: 28/11/2017

Número da Certidão: 702017080273651-9

Código de Controle de Autenticidade: CB449379.77FC8F69.2493EF01.D25E3245

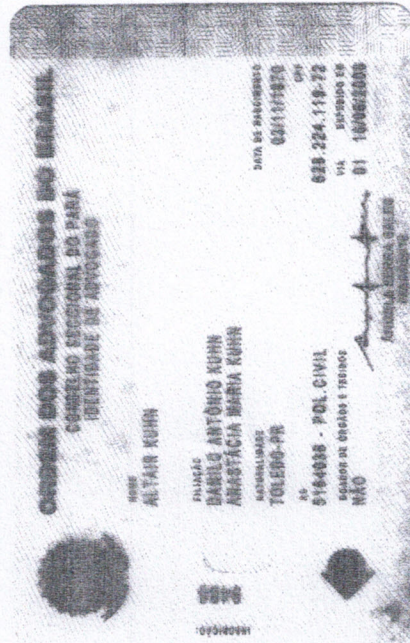
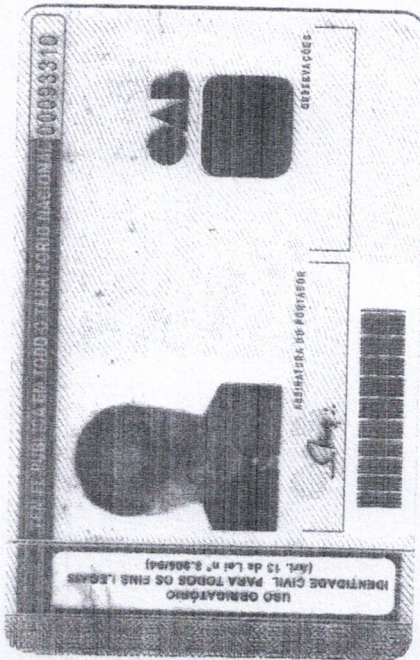
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: N/O CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 27.863.180/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:22:08 do dia 01/06/2017

Válida até: 28/11/2017

Número da Certidão: 702017080273652-7

Código de Controle de Autenticidade: E92E5B35.87660A9D.5E456BC7.BCCE97DD

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0001710****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C. 340186	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CPF/CNPJ 27.863.180/0001-91
--------------------------------	---	---------------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA DOZE DE MAIO	NÚMERO 1010	Nº DO CEP 68145000	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO MEDICILÂNDIA	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE**Nº. DOCUMENTO****ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL****27.863.180/0001-91****FINALIDADE DA CERTIDÃO****OBSERVAÇÕES****Data de Emissão: 02/06/2017****Data de Validade: 31/08/2017**

CERTIFICA, de acordo e a pedido do interessado, com despachos exarados em expediente protocolado na Divisão de Finanças, para os Devidos fins de direito **não existir** nesta **Prefeitura Municipal de Medicilândia/PA**, registro de quaisquer espécies de **Dividas De Tributos e Contribuições Municipais Administrados Pela Secretaria Municipal De Finanças**,

Ressalvado o Direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer espécies de dividas de responsabilidade de contribuinte acima citado que virem a serem apuradas, de acordo com o Artigo 19 da Lei Municipal 245/03.

Do qual, para constar, lavramos a presente em 02 (duas) vias de igual teor na forma e para os efeitos da Lei.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Medicilândia - Pará, 02 de JUNHO de 2017

Dari José Ritter
Dari José Ritter
Chefe de Depto. Tributário
Decreto Nº 009/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0001711****Informações do Contribuinte**

CÓD. CONTRIBUINTE 1311	NOME DO CONTRIBUINTE ALTAIR KUHN	CPF/CNPJ 628.224.119-72
----------------------------------	--	-----------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA DOZE DE MAIO	NÚMERO 1010A	Nº DO CEP 68145000	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO MEDICILÂNDIA	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE ALTAIR KUHN	Nº. DOCUMENTO 628.224.119-72
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES**Data de Emissão: 02/06/2017****Data de Validade: 31/08/2017**

CERTIFICA, de acordo e a pedido do interessado, com despachos exarados em expediente protocolado na Divisão de Finanças, para os Devidos fins de direito **não existir** nesta **Prefeitura Municipal de Medicilândia/PA**, registro de quaisquer espécies de **Dividas De Tributos e Contribuições Municipais Administrados Pela Secretaria Municipal De Finanças**,

Ressalvado o Direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer espécies de dividas de responsabilidade de contribuinte acima citado que virem a serem apuradas, de acordo com o Artigo 19 da Lei Municipal 245/03.

Do qual, para constar, lavramos a presente em 02 (duas) vias de igual teor na forma e para os efeitos da Lei.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

Medicilândia - Pará, 02 de JUNHO de 2017

Dari José Ritter
Dari José Ritter
Chefe de Depto. Tributário
Decreto Nº 009/2017

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27863180/0001-91

Razão Social: ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: R 12 DE MAIO 1010 / CENTRO / MEDICILANDIA / PA / 68145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017

Certificação Número: 2017060308033518722307

Informação obtida em 03/06/2017, às 19:36:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.863.180/0001-91

Certidão nº: 129778308/2017

Expedição: 01/06/2017, às 09:38:02

Validade: 27/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **27.863.180/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
"ALTAIR KUHN SERVIÇOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE



ADVOCACIA"

ALTAIR KUHN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 9488 e no CPF sob o nº 628.224.119-72, residente e domiciliado na Rua União, nº 1009, Bairro Centro, na cidade de Medicilândia, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "**ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**"

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Medicilândia, no Estado do Pará, na Rua 12 de Maio, nº 1010, Bairro Centro, CEP: 68.145-000, na cidade de Medicilândia, Estado do Pará, CEP: 68.145-000.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 20 de março de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.]

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.]

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou prejuízos apurados.



CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia]

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de [completar com a cidade onde a sociedade está sediada], Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

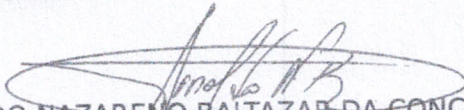
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'duz'.

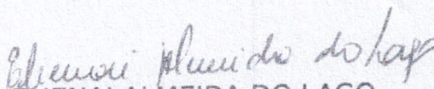
Medicilândia, PA, 10 de março de 2017



ALTAIR KUHN

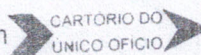
Testemunhas:


ARNOLDO NAZARENO BALTAZAR DA CONCEIÇÃO
Identidade: 3065215/SSP-PA
CPF: 170.061.71253

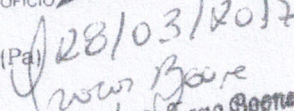

ELIENAI ALMEIDA DO LAGO
Identidade: 2466376/SSP-PA
CPF: 296.672.752-72

Cartório do Único Ofício
ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS
CEP: 68.145-000 - MEDICILÂNDIA

Reconheço por semelhança a firma

com  do que dou fé.

Medicilândia(Pa) 28/03/2017


Maria das Graças Pulhano Boone
Oficial
Portaria nº



SELO DE SEGURANÇA VA



PODER JUDICIÁRIO

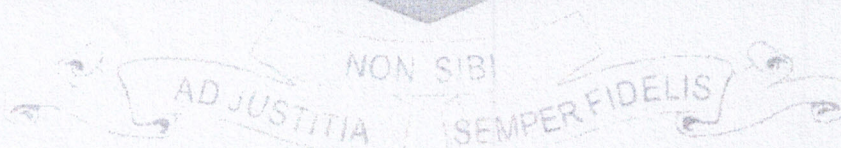
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MEDICILÂNDIA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 27.863.180/0001-91, residente em RUA 12 DE MAIO, 1010, B: CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.



quinta-feira, 1 junho, 2017

Fernanda Mileide Lima da Silva
FERNANDA MILEIDE LIMA DA SILVA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICILÂNDIA
COMARCA DE MEDICILÂNDIA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 01/06/2017 10:09:21

CONTROLE: 06011005269906

Válida até 30/08/2017 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

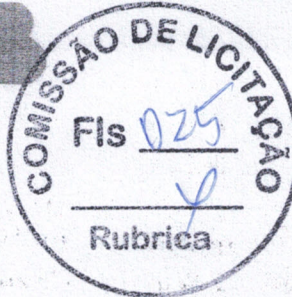
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (fernanda.mileide)



PARÁ



CERTIDÃO nº 00560/2017 - S.I

Prot. 40812017-0

Eu, Alberto Antonio de Albuquerque Campos, Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, nos termos da Lei,

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade Individual de Advocacia de nº 1042/2017 nos seguintes termos: **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "ALTAIR KUHN SERVIÇOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".** ALTAIR KUHN, brasileiro, caso sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 9488 e no CPF sob o nº 628.224.119-72, residente e domiciliado na Rua União, nº 1009, Bairro Centro, na cidade de Medicilândia, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social "ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Medicilândia, no Estado do Pará, na Rua 12 de Maio, nº 1010, Bairro Centro, CEP: 68.145-000, na cidade de Medicilândia, Estado do Pará, CEP: 68.145-000. *Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.* **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 20 de março de 2017. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. *Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou*

omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. *Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.*

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS

PATRIMONIAIS O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE A

Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de [completar com a cidade onde a sociedade está sediada], Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a

qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra

Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Medicilândia, PA, 10 de março de 2017. ALTAIR KUHN OAB/PA 9.488. **Testemunhas:**

ARNOLDO NAZARENO BALTAZAR DA CONCEIÇÃO CPF: 170.061.712-53; ELIENAI ALMEIDA

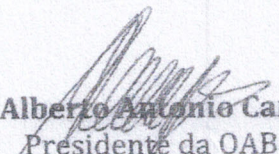
DO LAGO CPF: 296.672.752-72." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela

Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 18/04/2017, data em

que teve seu registro lavrado sob o nº 1042/2017 no Livro nº 21, fls. 249 e 250, de

Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de

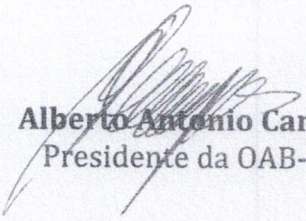
Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 19 de abril de 2017.


Alberto Antonio Campos
Presidente da OAB- PA



CERTIDÃO

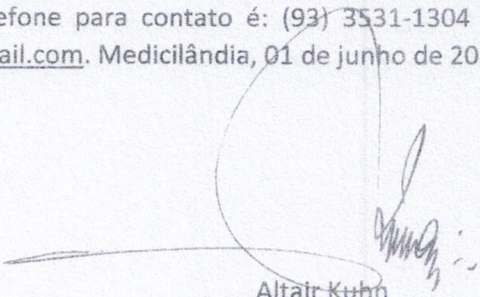
Certifico que o Contrato da Sociedade **ALTAIR KUHN SERVIÇOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 18/04/2017, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 1042/2017 no Livro nº 21, fls. 249 e 250, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 19 de abril de 2017.


Alberto Antonio Campos
Presidente da OAB- PA



DECLARAÇÃO

A empresa Altair Kuhn Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPA nº27.863.180/0001-91, que tem como representante legal ALTAIR KUHN, brasileiro casado advogado inscrito na OAB/PA sob nº9488, declara para os devidos fins de direito que seu telefone para contato é: (93) 3531-1304 ou (93) 99182-5302; seu EMAIL: kuhnadvocacia@gmail.com. Medicilândia, 01 de junho de 2017. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


Altair Kuhn
OAB/PA 9488



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que o Senhor Dr. ALTAIR KUHM, advogado inscrito na OAB-PA nº 9488 é assessor jurídico desta CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará, e encontra-se prestando serviço no período de 01 (primeiro) de Janeiro de 2009 (dois mil e nove) a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2009, e agora com renovação contratual para período de 01 (primeiro) de Janeiro de 2010 (dois mil e dez) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em três de maio de 2010.


CELSON TRZECIAK
Presidente CMM

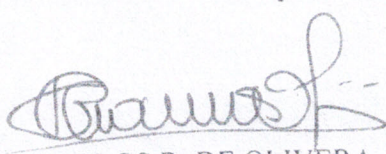


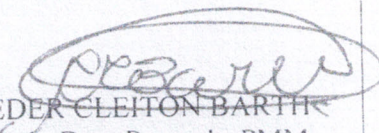
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
NOME: ALTAIR KUHN
CPF. 628.224.119-72
RG. 5164039 - SSP/PA - EMITIDA EM 03.06.2003
NOME DA MÃE: ANASTACIA MARIA KUHN
CARGO: ADVOGADO - "ASSESSOR JURÍDICO"
QUADRO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO CONTRATADOS PRESTADORES DE
SERVIÇO DESTA PREFEITURA.
FONTE DE INFORMAÇÕES: DEPARTAMENTO DE PESSOAL - PMM
PERÍODO COMPREENDIDO: DE 01.08.2002 A 31.12.2004.

ANO:	TEMPO BRUTO	FALTA	LICENÇA	SUSPENSÃO	TEMPO LÍQUIDO
2002	184	-	-	-	153
2003	365	-	-	-	365
2004	365	-	-	-	365
SOMA DO TEMPO LÍQUIDO					883

CERTIFICO que no período acima referido, contado de 01.08.2002 até 31.12.2004, o interessado contou com o tempo líquido de serviço de 883 (oitocentos e oitenta e três) dias, convertidos em 02 (dois) anos e 05 (cinco) meses de Serviço Público Municipal.

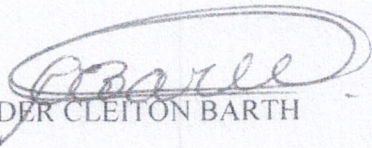

ROBERTO CARLOS R. DE OLIVERA
Secretário Munic. de Administração
Decreto nº 007/2009


CLEDER CLEITON BARTH
Chefe do Dep. Pessoal - PMM
Portaria nº 027/2009

AVERBAÇÃO PARA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

O Senhor ALTAIR KUHN, brasileiro, ADVOGADO, portador da Cédula de Identidade nº. 5164038 – SSP/PA – Emitida em 03.06.2003, e do CPF. Nº 628.224.119-72, foi Servidor Público Municipal do quadro de contratados prestadores de serviços desta Prefeitura de Medicilândia - PA, e exerceu o Cargo de ADVOGADO na função de ASSESSOR JURÍDICO durante o período de 01.08.2002 a 31.12.2004.

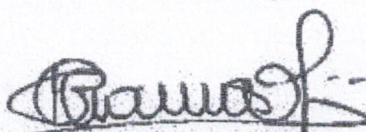
Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Medicilândia – PA, aos 20 de Abril de 2010.


CLEDER CLEITON BARTH

Chefe de Departamento Pessoal – PMM

Portaria Nº 027/20009

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

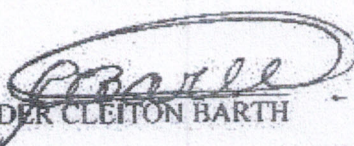
ORGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA					
NOME: ALTAIR KUHN					
CPF. 628.224.119-72					
RG. 5164039 - SSP/PA - EMITIDA EM 03.06.2003					
NOME DA MÃE: ANASTACIA MARIA KUHN					
CARGO: ADVOGADO - "ASSESSOR JURÍDICO"					
QUADRO: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO CONTRATADOS PRESTADORES DE SERVIÇO DESTA PREFEITURA.					
FONTE DE INFORMAÇÕES: DEPARTAMENTO DE PESSOAL - PMM					
PERÍODO COMPREENDIDO: DE 01.08.2002 A 31.12.2004.					
ANO:	TEMPO BRUTO	FALTA	LICENÇA	SUSPENSÃO	TEMPO LÍQUIDO
2002	184	-	-	-	153
2003	365	-	-	-	365
2004	365	-	-	-	365
SOMA DO TEMPO LÍQUIDO					883
CERTIFICO que no período acima referido, contado de 01.08.2002 até 31.12.2004, o interessado contou com o tempo líquido de serviço de 883 (oitocentos e oitenta e três) dias, convertidos em 02 (dois) anos e 05 (cinco) meses de Serviço Público Municipal.					
 ROBERTO CARLOS R. DE OLIVERA Secretário Munic. de Administração Decreto nº 007/2009			 CLEIDER CLEITON BARTE Chefe do Dep. Pessoal - PMM Portaria nº 027/2009		



AVERBAÇÃO PARA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

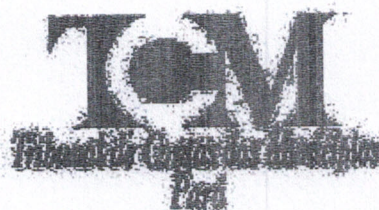
O Senhor ALTAIR KUHN, brasileiro, ADVOGADO, portador da Cédula de Identidade nº. 5164038 – SSP/PA – Emitida em 03.06.2003, e do CPF. Nº 628.224.119-72, foi Servidor Público Municipal do quadro de contratados prestadores de serviços desta Prefeitura de Medicilândia - PA, e exerceu o Cargo de ADVOGADO na função de ASSESSOR JURÍDICO durante o período de 01.08.2002 a 31.12.2004.

Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Medicilândia – PA, aos 20 de Abril de 2010.


CLEDER CLEITON BARTH

Chefe de Departamento Pessoal – PMM

Portaria Nº 027/20009



TERMO DE COMPARECIMENTO

Compareceu nesta **Reunião Técnica** realizada pelo Conselheiro **JOSÉ CARLOS ARAÚJO** e equipe de técnicos do Tribunal de Contas dos Municípios, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2017, sediada no Teatro Vitória, situado à Rua Senador Lemos, nº 60, bairro Centro, no município de **Santarém-PA,** o **Sr.** (a)

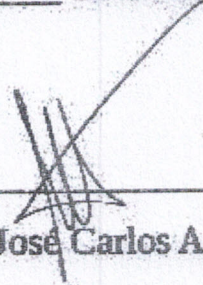
ALTAIR KUHJ

representante do município MEDICILANDIA

órgão/cargo/função ABUOCADO

Santarém - Pará, 10 de fevereiro de 2017.

De Ordem,


Conselheiro José Carlos Araújo



REUNIÃO TÉCNICA

Tribunal de Contas dos Municípios do Pará

Conselheiro Relator José Carlos Araújo

7ª CONTROLADORIA

Reunião para orientação técnica aos novos gestores e equipe técnica sobre as principais mudanças na legislação do TCM/PA, Execução Orçamentária e Financeira, Prestação de Contas, Mural de Licitações, SPE - Sistema de Processo Eletrônico,

LOCAL: TEATRO VITÓRIA - Travessa Senador Lemos, nº 60, Centro - SANTARÉM - PARÁ

DIAS: 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2017 (manhã e tarde)

MUNICÍPIOS CONVIDADOS: Alenquer, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Jacareacanga, Juruti, Melicilândia, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Pacajá, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Senador José Porfírio e Uruará.

PÚBLICO ALVO: Prefeitos, Presidentes de Câmaras, Vereadores, Controladores Internos, Presidentes de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Contadores, Assessores Jurídicos.

INFORMAÇÕES:

Taciana Sauma Gontijo Saraiva

Analista de Controle Externo - TCM/PA

Gabinete Conselheiro José Carlos Araújo

tel: (91) 98104-5114 / 3210-7531/ 3210-7534



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 14.136.212/0001-05



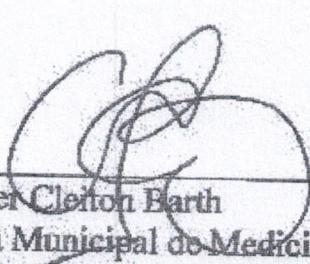
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, a pedido verbal da parte interessada e revendo os arquivos deste Órgão, foi constatado que o Sr. ALTAIR KUHN, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob nº 9488, prestou serviços de advogado no assessoramento jurídico esta Câmara Municipal no período compreendido entre o ano de 2009 (dois mil e nove) há 2016 (dois mil e dezesseis), tendo realizado a orientação jurídica da edilidade, demonstrando conhecimento técnico da matéria afeta as atividades desenvolvidas pela administração pública e se desincumbido de suas atribuições com zelo e presteza.

O referido é verdade e dou fé.

Medicilândia-PA, em 21 de Fevereiro de 2017.

Presidente da CMM
Cleder Cleiton Barth
CPF: 679.525.422-49


Cleder Cleiton Barth
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA
CPF Nº 679.525.422-49



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE URUARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Nossa Missão

"EXERCER O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA
COMPROMISSO SOCIAL"

Visão de Futuro

"GARANTIR A EXCELÊNCIA DO CONTROLE COMO
INSTRUMENTO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL"

Valores

"ÉTICA; TRANSPARÊNCIA; PARCERIA; INTERESSE
PÚBLICO."



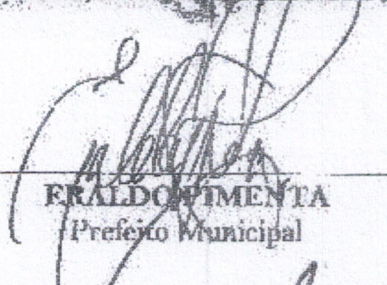
TERMO DE POSSE

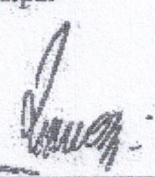
O Excelentíssimo Senhor ERAILDO SORGE SEBASTIÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Uruará, Estado do Pará no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Uruará, empossou no cargo de Advogado, da Prefeitura Municipal de Uruará, Estado do Pará, o(a) Senhor(a) ALTAIR KUHN, aprovado(a) no CONCURSO PÚBLICO C-03, de 2010, lotado(a) na(o) Gabinete do Prefeito, DECLARANDO o(a) empossado(a) que aceita todas as atribuições, deveres e responsabilidade do cargo, ciente de que, ao cumprir o ESTÁGIO PROBATÓRIO DE 03 ANOS e após este período se NÃO for considerado(a) APTO(a), será exonerado(a).

Após as formalidades legais, o Senhor Prefeito ERAILDO SORGE SEBASTIÃO PIMENTA, determinou a lavratura deste Termo de Posse.

Dado e passado na Sede da Prefeitura Municipal de Uruará, aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2012. E eu, SAMUEL NOGUEIRA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete que o fiz digitar e o subscrevi.

Uruará-Pa, em 30 de outubro de 2012.


ERALDO PIMENTA
Prefeito Municipal


ALTAIR KUHN
Advogado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE URUARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Nossa Missão
"EXERCER O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E
COMPROMISSO SOCIAL."
Visão de Futuro
"GARANTIR A EXCELÊNCIA DO CONTROLE COMO
INSTRUMENTO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL."
Valores
"ÉTICA; TRANSPARÊNCIA; PARCERIA; INTERESSE
PÚBLICO."



DECRETO Nº. 185/2012, 30 de Outubro de 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALTAIR KUHN
PARA O CARGO EFETIVO DE ADVOGADO, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruará, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere Lei
Orgânica do Municipal em seu inciso V, do artigo 63.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALTAIR KUHN portador(a) da Carteira de Identidade nº. 5164038
SSP/PA e CPF/MF nº. 628.224.119-72, APROVADO (a) no Concurso Público C-05, de abril de
2010, para ocupar e exercer as atribuições do Cargo Efetivo de Advogado, da Prefeitura Municipal
de Uruará, Estado do Pará, ~~de acordo com o~~ Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. O(a) Servidor(a) cumprirá ESTÁGIO PROBATÓRIO DE 03 ANOS, com
avaliação periódica do desempenho de suas funções para o exercício do cargo, feita através de uma
COMISSÃO ESPECIAL, podendo ser demitido(a) durante o período ou no final do estágio, como
fulcro no art. 41 e seguintes da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

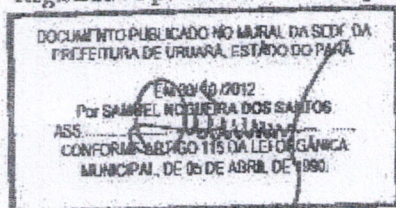
DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE/PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará/PA, em 30 de outubro de 2012.

ERILDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

SAMUEL NOGUEIRA DE SANTOS
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado na data supra.



Recebi em 30/10/2012

Rua 15 de Novembro, 520 - Cep: 68140-000 - Fluminense - Fone/Fax: (93) 3532-1176
E-mail: prefeituradenuara@hotmail.com / Uruará - Pará



Na minha angústia clamei ao Senhor, e Ele me ouviu.
Senhor, livra-me dos lábios mentirosos e da língua enganadora.

Sl. 120.1,2



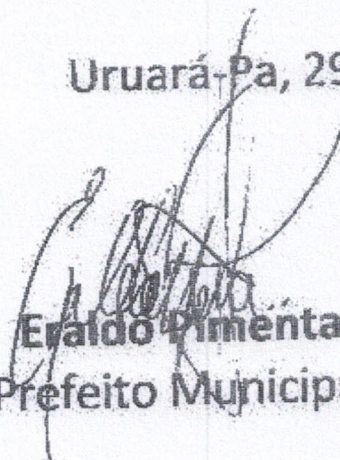
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE URUARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

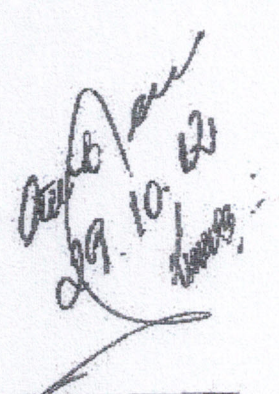


EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2012

O Prefeito Municipal de Uruará **CONVOCA** o Servidor Público **ALTAIR KUHN**, para assumir no prazo de **10** dias, a contar da publicação deste **EDITAL** o seu cargo de **ADVOGADO**, sob pena de renúncia de seus direitos com relação ao mesmo.

Uruará-Pa, 29 de Outubro de 2012.


Eraldo Pimenta
Prefeito Municipal


29.10.12

Rua 15 de Novembro, 520 - Cep: 68140-000 - Boa Esperança - Fone/Fax: (93) 3532-1176
E-mail: prefeituradeuruara@hotmail.com / Uruará - Pará



Na minha angústia cimeira de Sacher, é Ele me salva.
Senhor, abra-me dos lábios mentirosos e da língua enganadora.

Sl. 170.1,7



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



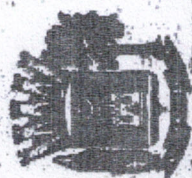
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que o Senhor Dr. ALTAIR KUHM, advogado inscrito na OAB-PA nº 9488 é assessor jurídico desta CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará, e encontra-se prestando serviço no período de 01 (primeiro) de Janeiro de 2009 (dois mil e nove) a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2009, e agora com renovação contratual para período de 01 (primeiro) de Janeiro de 2010 (dois mil e dez) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em três de maio de 2010.


CELSO TRZECIAK
Presidente CMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



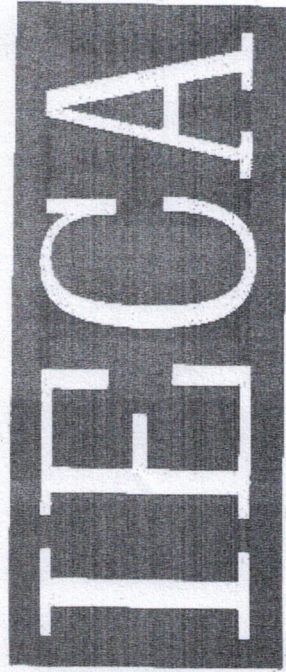
Certificação

Classificação em
participou do I Encontro de Procuradores e Assessores
Jurídicos Municipais do Estado do Pará, realizada no
período de 09 a 11 de setembro de 1998, com o tema O Direito
Municipal e Uma Nova Ordem Jurídica



Ass.
Carlos Alberto Mendes Martins
Procurador Geral do Município





Instituto de Educação
e Cultura da Amazônia

O Instituto de Educação e Cultura da Amazônia
certifica que

Altair Kuhn

participou do curso "**O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA**", com Paulo Sérgio de Monteiro Reis, nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2002, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, com carga horária de 24 horas.

Belém-Pará, 20 de junho de 2002.

CERTIFICADO

PAULO SERGIO DE MONTEIRO REIS
Facilitador

ROSÂNGELA MAIORANA KZAN
Diretora



Certificado

O Grupo Orzil confere o presente certificado a

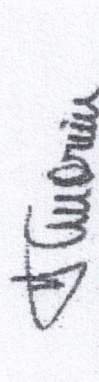
Altair Kuhn

pela participação no curso Licitações e Contratos – Visão do TCU, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2017, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.



Brasília, 28 de abril de 2017.


Alexandre Orzil
Presidente


Almério Amorim
Diretor

Orzil
grupo

Programação

I - M. J. McGeehan

- Consultas
- Nôcleos Gerais
- Principais
- Responsáveis
- Modalidades de Licitação (Concorrida, Tomada de Preços, Condição e Preço)
- Preço (fixo e serviços comuns, Lances e Termo de referência)
- Conselho Municipal
- Estimativa do valor da contratação
- Escala de mobilidade de Licitação
- Parcelamento de despesas
- Tipos de Licitação (Menor preço, Melhor técnica e Técnica e preço)

1.1. Page Orientation

- Procedimentos para abertura do processo
Obras e Serviços
Projeto Básico
Projeto Executivo
Terminação
Compra (materialização, indicação de marca, fornecimento do objeto, Licitação ou Registro de Preços)
Interação do Setor Compras (Setor de Compras)
Assinatura e aprovação da documentação definitiva

2. First Character

- Publicação Reunião
 Pressão da Comissão
 Consenso da Presidência
 Participação da Comissão
 Recolhimento das Envelopes
 Representações Legais
 Credenciamentos
 Habilitação das Letras
 Registro Eleitoral
 Cálculos
 Normas de Apresentação
 Sistema de Qualificação dos Documentos
 Forma de Apresentação das Propostas
 Julgamento das Propostas
 Desclassificação
 Homologação e Atribuição
 Recurso ou Anulação

L. angustatus virgulatus

- Lei n.º 10.520/02 (Piedade)
Lei n.º 12.462/11 (PDC)
Lei Complementar n.º 123/2006 (Petrobras e a empresa de pequeno porte)
Decreto n.º 2.535/00 (Piedade Trancoso)
Decreto n.º 5.450/05 (Piedade Barbados)
Decreto n.º 5.504/05 (Piedade)
Decreto n.º 7.392/13 (SP)

III - Contract Administration

- Concurso
- Mapas Gerais
- Formalização do Contrato
- Concessão para Assinatura
- Eliberação dos Contratos
- Cláusulas Necessárias
- Duração dos Contratos
- Publicidade dos Contratos
- Execução dos Contratos

Associação Brasileira de Toluol

- [illegible]

— підписати й надати до відповідних органів

- [illegible]





**ASCAM/RS - Associação dos Servidores de
Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul**

CERTIFICADO

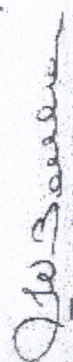
Certificamos que **ALTAIR KUHN**

participou do Curso: "Regimento Interno", promovido pela ASCAM/RS, realizado em Porto Alegre, no período de 21 a 23 de outubro de 2009, ministrado pelo Prof. André Leandro Barbi de Souza - IGAM - com a carga horária de 15 horas/aula, conforme programa no verso.

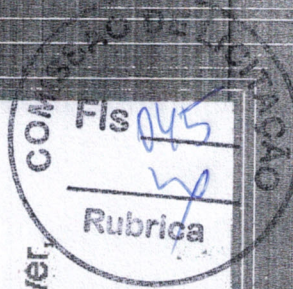
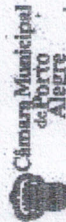
Frequência de 100,00 %

Porto Alegre, 23 de outubro de 2009


Valtair do Amaral Madalena,
1º Secretário da ASCAM/RS.


Ilse Teresinha Boelhauwer,
Presidente.

Apoio:





CURSO: "REGIMENTO INTERNO"

Prof. André Leandro Barbi de Souza - IGAM

Local: City Hotel - Porto Alegre

Data: 21 a 23 de outubro de 2009.



Programa:

1. A Constituição Federal de 1988 e o Município
2. O Município e a Câmara Municipal
3. A Câmara Municipal e o Regimento Interno
4. Aspectos conceituais relacionados ao Regimento Interno
5. A função social do Regimento Interno e a indisponibilidade de suas normas
6. Eixos validadores do Regimento Interno
7. Análise dos conteúdos regimentais

8. Revisão dos principais pontos de alteração do Regimento Interno
9. O Regimento Interno como espécie legislativa e o seu processo de alteração
10. A repercussão da ampliação do número de vereadores junto ao Regimento Interno
11. Principais equívocos regimentais

Docente:

Prof. ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA, Diretor do IGAM (Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos), Advogado com atuação específica nas áreas de Direito Governamental e de Direito Parlamentar, Especialista em Direito Político, MBA - Management of Public Organization (The University of Tennessee/FUNDATEC), Professor do MBA em Gestão Estratégica Municipal (FAMURS/UNISC), Professor da Pós-Graduação em Direito Municipal da UNIVALI, Autor de Artigos Técnicos Publicados em Revistas Especializadas em Direito, Parecerista, Consultor Técnico, Professor e Palestrante nas Áreas de Direito Governamental e de Gestão Pública, com ênfase nas temáticas relacionadas com direito parlamentar, técnica legislativa, estrutura e organização de órgãos públicos, gestão de pessoas e recursos humanos, sistema de remuneração dos agentes públicos, gestão e organização do Regime Próprio de Previdência

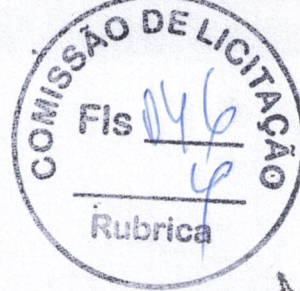
DATAS E HORÁRIOS

21 outubro - QUARTA-FEIRA
9h - 12h - INSCRIÇÕES no City Hotel
14h - 17h30min - AULA

22 outubro - QUINTA-FEIRA
9h - 12h - AULA
14h - 17h30min - AULA

23 outubro - SEXTA-FEIRA
9h - 12h - AULA
12h - ENCERRAMENTO e entrega de Certificados (*)

(*) CERTIFICADO ENTREGUE
MEDIANTE FREQUÊNCIA
MÍNIMA DE 75%
CARGA HORÁRIA: 15
HORAS/AULA



Valter
Valter do Amaral Medeiros,
1º Secretário da ASCAM/RS.

ASCAM/RS - Associação dos Servidores de Câmaras Municipais do Rio Grande do Sul
Av. Loureiro da Silva, 255 - CEP: 90013-901 - Porto Alegre/RS - Fone/Fax: (51) 3220-4189 ou (51) 9983-4400 / (51) 9878-0444
e-mail: ascamrs@ascamrs.com.br - site: www.ascamrs.com.br



Da Silva & Alves
Consultoria em Gestão Governamental



Certificado

Certificamos que

ALTAIR KUHN

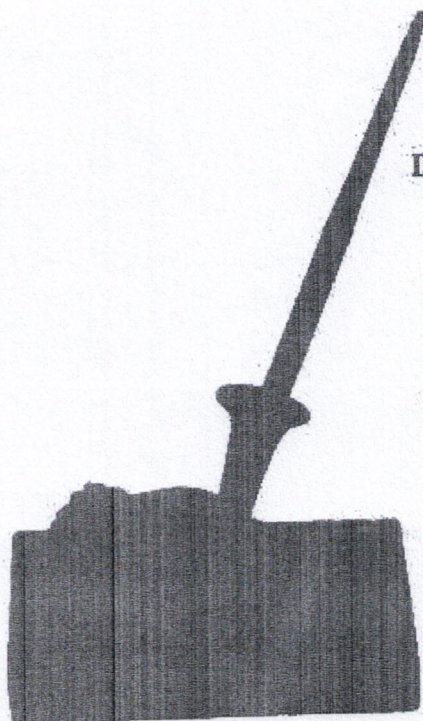
participou do "CURSO COMPLETO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS",
realizado em Brasília no período de 20 a 22 de maio de 2015, sob a
coordenação do professor Léo da Silva Alves, com carga horária de 12h.

Brasília - DF, 22 de maio de 2015.

Dra. Ana Cácia Freire da Silva Alves
Diretora executiva

Professor Léo da Silva Alves
Coordenador pedagógico

Dr. Gustavo Di Angellis da Silva Alves
Diretor de pesquisas





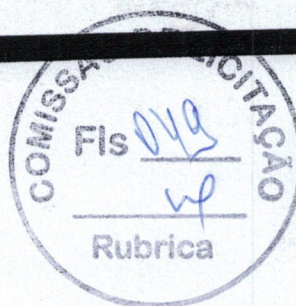
Conteúdo pedagógico

O treinamento tratou de peculiaridades de vários expedientes rotulados como "processos" nas rotinas administrativas. Destacam-se:

- Sindicâncias e processos disciplinares
- Processos de rescisão de contratos
- Processo de tomada de contas especial
- Processo administrativo fiscal
- Processos em relação a reclamações administrativas
- Processos provocados por particulares, no exercício do direito de petição

SOBRE CADA TÓPICO:

- **Sindicâncias e processos disciplinares** – as peculiaridades de cada expediente; noções fundamentais acerca do rito de cada um; o formato das respectivas comissões; a resolução dos principais incidentes e os pontos de risco.
- **Processos de rescisão de contratos** – os pressupostos para rescindir o contrato. Quem instaura e quem instrui. O rito da instrução ao julgamento.
- **Processo de tomada de contas especial** – as possibilidades de recompor o dano ao erário sem instauração de processo. Uma vez instaurado, como se dá em linhas gerais a sua tramitação.
- **Processo administrativo fiscal** – noções básicas no que diz respeito ao rito e às garantias dos contribuintes.
- **Processos em relação a reclamações administrativas** – como a Administração deve atender essas demandas. Referências comparativas com o Código da Boa Conduta Administrativa da União Europeia.
- **Processos provocados por particulares, no exercício do direito de petição** – como se faz o exame dos pleitos dos administrados. O dever de decidir. As consequências do silêncio administrativo.



Prefeitura
de
Medicilândia
Com a força do povo

Nº 00612

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC:	340186		
Título Estabelecimento:	ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
Nome Empresarial:	ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
CPF / CNPJ:	27.863.180/0001-91		
Logradouro:	RUA DOZE DE MAIO	Número:	1010
Complemento:	ADVOGADO	Edifício/Sala:	CEP: 68145000
Bairro/Distrito:	CENTRO	Município/UF:	MEDICILÂNDIA / PA
Observações:			
Horário Comercial:	08:00:00 ÀS 18:00:00	Horário Especial:	00:00:00 ÀS 00:00:00

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1398 ESCRITORIO DE ADVOCACIA

Data Abertura: 02/06/2017

Data Emissão: 06/06/2017

Vencimento: 31/12/2017

NOTA:

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO
VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO ESPECIFICADO

Dari José Ritter

Dari José Ritter
Chefe de Depto. Tributário
Decreto Nº 009/2017

Jaiane Cristina Trzeciak Fogaça
Sec. Finanças
Decreto Nº 015/2017

PROGRAMA:

1. A Constituição de 1988 e o Brasil como um Estado Democrático de Direito;
2. A Organização Político-Administrativa do Brasil;
3. O Município, a Constituição Federal e a sua condição de Unidade da Federação;
 - 3.1 Autonomia do Município;
 - 3.2 O Sentido Social da Lei Orgânica;
4. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado;
 - 4.1 Por que não é possível fazer uma nova Lei Orgânica;
 - 4.2 O que pode ser alterado no texto da Lei Orgânica;
 - 4.3 Processo Legislativo de alteração da Lei Orgânica;
5. Processo Legislativo de Alteração da Lei Orgânica;
 - 5.1 Participação da Câmara Municipal (iniciativa, discussão e aprovação de matérias);
 - 5.2 Participação do Poder Executivo (iniciativa e discussão de matérias);
 - 5.3 Participação da Sociedade (discussão de matérias);
6. Histórico das Emendas Constitucionais;
7. Histórico das Legislações Infra-Constitucionais e que geram repercussão nos Municípios, com ênfase para:
 - 7.1 Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - 7.2 Estatuto da Cidade;
8. Relato e interpretação das Emendas Constitucionais que geram consequências jurídicas e sociais no Município;
9. Metodologia e Sistematização do Conteúdo a ser Discutido e Revisado;
10. Discussão sobre os principais pontos de alteração legislativa, como reforma administrativa, reforma legislativa, reforma tributária, reforma previdenciária e reforma fiscal;
11. Promulgação e Publicação da Alteração na Lei Orgânica: Responsabilidade.

HORÁRIO DO CURSO:

Dia 14/10/2008 (Quarta-feira)

- Das 13h30min às 14h - Credenciamento e entrega do material;
- Das 14h às 17h - Primeiro turno de trabalho;

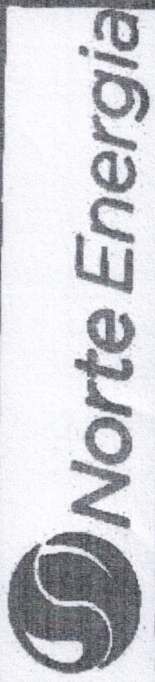
Dia 15/10/2008 (Quinta-feira)

- Das 9h às 12h - Segundo turno de trabalho;
- Das 14h às 17h - Terceiro turno de trabalho;

Dia 16/10/2008 (Sexta-feira)

- Das 9h às 12h - Quarto turno de trabalho;
- As 12h05min - Encerramento e entrega dos Certificados.





Altair Kuhn

Participou do Programa de Capacitação e Qualificação da Gestão Pública Municipal de Belo Monte no Curso de Gestão do SUS, com carga horária de 30 horas.

Altamira, PA, 12 de Junho de 2011

Apoio Institucional




José Carlos Rassier
Coordenador Nacional de EGP



IGAM

O IGAM Corporativo Cursos e Assessoria confere este certificado a

_____ ALTAIR KUHNN _____ representando

_____ por ter

_____ URUARÁ - PARÁ _____

participado do curso _____ LEI ORGÂNICA MUNICIPAL _____

_____ No período de 14/10/2009 a 16/10/2009 na cidade de PORTO ALEGRE _____

Lis Refosco
ISIS REFOSCO
Setor de Cursos



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.863.180/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2017	
NOME EMPRESARIAL ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia					
LOGRADOURO R 12 DE MAIO		NÚMERO 1010		COMPLEMENTO	
CEP 68.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDICILANDIA		UF PA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDILOGIC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 3276-5254			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/05/2017** às **14:47:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 31/05/2017